



GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

PROJETO DE LEI Nº. 061 /2021

OBRIGA as construtoras a oferecer instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas e mezaninos em edifícios.

Art. 1º - Fica obrigado as construtoras, no ato da venda do imóvel, oferecer instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas e mezaninos de edifícios construídos no município de Manaus.

Art. 2º - A responsabilidade relacionada a instalação das redes , grades fica por conta das Construtoras, com opção do comprador incluir os valores no financiamento.

Art. 3º - Os proprietários poderão no ato da compra do Imóvel optar ou não pela instalação dos equipamentos de proteção. Caso não tenha interesse deverá se manifestar e comunicar a construtora no ato da aquisição do imóvel.

Art. 4º - O não cumprimento desta Lei constitui infração, sujeitando o infrator o pagamento de 12 (doze) UFM'S por cada unidade não oferecida.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 08 de março de 2021.

MARCEL ALEXANDRE

Vereador



GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei ora apresentado tem como objetivo maior proporcionar aos proprietários de imóveis mais segurança, com a possibilidade de incluir os valores pertinentes ao serviço no financiamento do imóvel, e não tendo que pagar fora a parte. Quando o cliente receber as chaves do seu imóvel os equipamentos de seguranças em janelas e sacadas já deverão estar instalados, isto se ele(cliente) estiver optado pela instalação dos equipamentos.

É importante também citar que o Brasil hoje tem dados alarmantes com acidentes e mortes de crianças causadas por queda. A Organização não governamental Criança segura apresentou dados onde somente no ano de 2019, 52.603 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e três) crianças estiveram hospitalizadas por causa de queda, sendo que 181 (Cento e oitenta e um) dessas crianças vieram a óbito, dados esses que no deixam preocupados, visto que é uma media de 15 crianças que morem por causa de queda.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares desta Casa Legislativa a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei.

Manaus, 08 de março de 2021.

MARCEL ALEXANDRE

Vereador